



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 58/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA CARRA
& SOUZA LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
88/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CARA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04, situada na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçú, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade nº. 7.373.850-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 034.903.669-13, residente e domiciliado na Rua Heitor Safraider, nº 813, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçú, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais para realização de enfeite de Natal**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT	TIGRE	UN	150,00	8,00	1.200,00
3	2	SOLDA ESTANHO FLUXO RA (T2) 60X40 1MM 250 GRAMAS	VONDER	GR	50,00	77,00	3.850,00
3	3	ELETRODO 6013 2,5 MM	VONDER	KG	0,30	33,00	9,90
4	1	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	MT	100,00	24,00	2.400,00
5	1	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	GERDAU	BR	50,00	40,00	2.000,00
5	2	FERRO 3/8 10 MM X 12 M	GERDAU	BR	75,00	106,00	7.950,00
5	3	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	GERDAU	BR	50,00	63,00	3.150,00
5	4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4" X 1.55 MM 6 METROS	DISTRIFORTE	UN	5,00	162,00	810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TOTAL	21.369,90
--------------	------------------

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 21.369,90** (vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 26/11/2021 e terminando em 25/05/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 03 (três) dias úteis e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

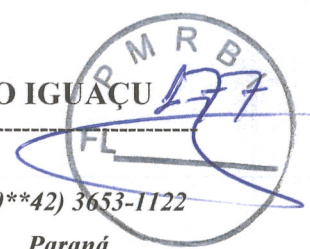
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

Valdemar 2



VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4570-000-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4870-504-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4910-000-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

4920-504-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

5150-000-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00

5160-504-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;

Jaldemir



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 88/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

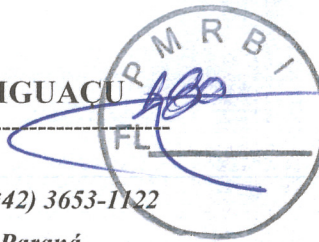
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



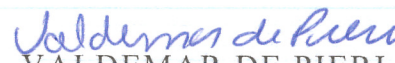
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 26 de novembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


VALDEMAR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 58/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 88/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04, situada na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade nº. 7.373.850-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 034.903.669-13, residente e domiciliado na Rua Heitor Safraider, nº 813, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Aquisição de materiais para realização de enfeite de Natal.

Valor total: R\$ 21.369,90 (vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Dotações orçamentárias:

4570-000-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4870-504-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4910-000-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

4920-504-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

5150-000-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00

5160-504-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 26/11/2021 à 25/05/2022.

Data de assinatura: 26/11/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 59/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA VM
UCHIDA BAZAR, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
88/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **V.M. UCHIDA BAZAR - ME**, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. **VANESSA MENDES UCHIDA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais para realização de enfeite de Natal**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

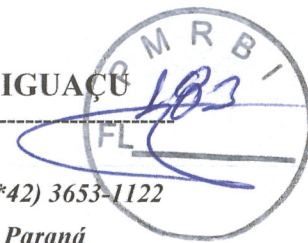
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PISCA LED 220W 100 LÂMPADAS BRANCO	MRB	UN	600,00	13,50	8.100,00
1	2	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 220W 10 METROS	MRB	UN	100,00	72,00	7.200,00
1	3	MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE 110W C/ 10 METROS	MRB	UN	20,00	72,00	1.440,00
1	4	FITA LED BRANCO FRIO BIVOLT 90 LAMPADAS C/ 5 METROS	MRB	UN	200,00	58,00	11.600,00
1	5	CASCATA LED 400 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO FRIO 220W	MRB	UN	50,00	96,50	4.825,00
1	6	REDE DE LED 160 LÂMPADAS 1,6 METROS 110W BRANCO FRIO	MRB	UN	100,00	31,50	3.150,00
1	7	TUBO SNOWFALL COM 8 UNIDADES 220W	ECCUS	PC	20,00	125,00	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



1	8	CINTA PLÁSTICA DE 15 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	WESTERN	PC	100,00	16,50	1.650,00
1	9	FESTÃO NEVADO 11 CM X 2 METROS	MRB	UN	400,00	5,75	2.300,00
1	10	FORNECIMENTO DE TOMADA PARA MANGUEIRA LED	AZY	UN	200,00	16,00	3.200,00
1	11	CONECTOR EMENDA UNIÃO PARA MANGUEIRA LED 2 PINOS	H-LED	UN	500,00	8,60	4.300,00
1	12	EMENDA P/ FITA LED 8X16MM 2 FIOS NAS DUAS SAIDAS	H-LED	UN	500,00	16,70	8.350,00
1	13	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO	ULTRAFLEX	MT	2.000,00	5,30	10.600,00
2	1	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL COMPLETA ADULTO	MRB	UN	2,00	53,40	106,80
2	2	FANTASIA MAMÃE NOEL COMPLETA ADULTA	MRB	UN	2,00	53,40	106,80
TOTAL							69.428,60

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 69.428,60** (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 26/11/2021 e terminando em 25/05/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 03 (três) dias úteis e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4570-000-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4870-504-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4910-000-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

4920-504-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

5150-000-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00

5160-504-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

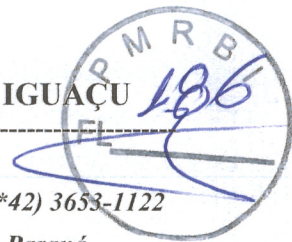
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES



Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 88/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS


A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 26 de novembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


VANESSA MENDES UCHIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 59/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 88/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.M. UCHIDA BAZAR - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00.

Objeto: Aquisição de materiais para realização de enfeite de Natal.

Valor total: R\$ 69.428,60 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Dotações orçamentárias:

4570-000-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4870-504-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4910-000-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

4920-504-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

5150-000-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00

5160-504-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 26/11/2021 à 25/05/2022.

Data de assinatura: 26/11/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 338/2021
DATA: 26/11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nºs. 58/2021-PMRBI e 59/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais para enfeite de Natal, o Servidor Público, Sr. André Cândido, e como gestor a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Olide Bovino;

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 60/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município, a Servidora Pública, Sra. Maristela Mayer dos Santos, e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão dos objetos dos respectivos contratos, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de novembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 55/2021-PMRBI
Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI
Inexigibilidade nº. 7/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DORA MILANEZ DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 43.450.601/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, 3145, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. DORA MILANEZ DE CARVALHO, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.965.320-5 SESSP/PR, inscrita no CPF nº. 093.282.539-77, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 3145, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.
Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Dotações orçamentárias:
3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
Prazo de vigência: 23/11/2021 à 22/11/2022.
Data de assinatura: 23/11/2021.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 56/2021-PMRBI
Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI
Inexigibilidade nº. 7/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RAFAEL ALBERTIN DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ nº. 43.312.359/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, 3145, CEP 85.301-070, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL ALBERTIN DOS REIS, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº. 377.559.788-65, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3145, CEP 85.301-070, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.
Valor total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Dotações orçamentárias:
3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
Prazo de vigência: 23/11/2021 à 07/02/2022.
Data de assinatura: 23/11/2021.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 57/2021-PMRBI
Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI
Inexigibilidade nº. 7/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SUELLEN JAQUELYNE ESTRELA PAVÃO - ME, inscrita no CNPJ nº. 43.119.242/0001-05, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3119, CEP 85.301-030, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SUELLEN JAQUELYNE ESTRELA PAVÃO, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº. 14.801.331-1 SESSP/PR, inscrita no CPF nº. 813.616.882-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 3119, CEP 85.301-030, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.
Valor total: R\$ 27.864,00 (vinte e sete mil oitocentas e sessenta e quatro reais).
Dotações orçamentárias:
3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
Prazo de vigência: 23/11/2021 à 31/12/2021.
Data de assinatura: 23/11/2021.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2021-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 88/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de materiais elétricos e de construção para realização de enfite de Natal, em favor das empresas, tendo como valores finais: Lotes 03, 04 e 05 em favor da empresa CARA & SOUZA LTDA, pelo valor total de R\$ 21.369,90 (vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); e
Lotes 01 e 02 em favor da empresa VM. UCHIDA BAZAR - ME, pelo valor total de R\$ 69.428,60 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 58/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 88/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04, situada na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIETRI, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade nº. 7.373.850-4 SESSP/PR, inscrito no CPF nº. 034.903.669-13, residente e domiciliado na Rua Heitor Safraider, nº. 813, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Aquisição de materiais para realização de enfite de Natal.
Valor total: R\$ 21.369,90 (vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
Dotações orçamentárias:
4570-000-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00
4870-504-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00
4910-000-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
4920-504-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
5150-000-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00
5160-504-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 26/11/2021 à 25/05/2022.
Data de assinatura: 26/11/2021.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 59/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 88/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VM. UCHIDA BAZAR - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-09, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade - RG nº. 45.106.355-7 SESSP/PR e CPF nº. 037.296.169-00.

Objeto: Aquisição de materiais para realização de enfite de Natal.
Valor total: R\$ 69.428,60 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Dotações orçamentárias:
4570-000-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00
4870-504-11.001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00
4910-000-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
4920-504-11.002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
5150-000-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00
5160-504-11.003-08.243.0015.5050-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 26/11/2021 à 25/05/2022.
Data de assinatura: 26/11/2021.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021-PMRBI
Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 10/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto executivo de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município, em favor da empresa VIEIRA MELLO EIRELLI, pelo valor total de R\$ 122.777,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 60/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 10/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MELLO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1ª de Maio, nº. 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Ponto Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. JEISON VIEIRA DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1ª de Maio, nº. 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Ponto Redondo, SC, inscrito no CPF sob nº. 050.442.929-09 e portador da carteira de identidade nº. 6.638.255 SSP/SC.

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.
Valor total: R\$ 122.777,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1740-000-05-003-15.452-0005.2015-3.3.90.30.00.00
1750-50-05-003-15.452-0005.2015-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 26/11/2021 à 21/09/2022.
Prazo de execução: 120 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.
Data de assinatura: 26/11/2021.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos da Lei 13.019/14 e Decreto 036/2017, para a elaboração de termo de colaboração com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CNPJ nº. 25.241.851/0001-57, Rio Bonito do Iguaçu, PR, em 26 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2021-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de prevenção à Covid-19, para um período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI, com sede na Rua Travessa Padre Luis Adelarado, 377, Nova Brasília, CEP 63.600-000, Senador Pompeu, CE, inscrita no CNPJ sob nº. 10.462.477/0001-42, representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2008090558840 e CPF/MF sob nº. 881.351.013-68, a saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtds	Preço	Preço total
1	LEXIBRA PLÁSTICA CAPACIDADE 30 LITROS Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 30 litros; tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular.	PLASUTIL	UN	10,00	80,00	3.200,00
TOTAL						3.200,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3242-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.30.00.00 EA

Data da assinatura: 29/11/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2021-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de prevenção à Covid-19, para um período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, com sede na Rua Doutor Miriam Clapier Urbaniani, nº. 1434, Jardim Canadá, CEP 89.080-120, Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74, representada pelo Sr. Leandro Rossoni, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.927.733-5 e CPF/MF sob nº. 068.074.369-39, a saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtds	Preço	Preço total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G CALÇA C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande (G), características adicionais: sem pó, antisterilidade, caixa com 100 unidades.	SUPERMAX	CX	20,00	26,25	525,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M CALÇA C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio (M), características adicionais: sem pó, antisterilidade, tipo: ambidextra, caixa com 100 unidades.	SUPERMAX	CX	20,00	25,22	504,40
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G CALÇA C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno (P), características adicionais: lubrificada com pó bioborrível, esterilidade: estétil, apresentação: alôxica; tipo: ambidextra, tipo uso: descartável, finalidade: resistente à tração, caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	150,00	27,93	4.189,50
TOTAL						5.218,90

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3242-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.30.00.00 EA

Data da assinatura: 29/11/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LEANDRO ROSSONI
Detentor da Ata